

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA Nº112/2023

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 112/2023 do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PPGGM) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2024.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGGM está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGGM.

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Genética e Melhoramento de Plantas	19	06

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 175/2021, de 16/11/2021). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados, desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PPGGM) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
11/09/2023	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgg.ufla.br	Publicação do Edital
11/09/2023 a 15/10/2023	Das 12 (doze) horas do dia 11/09/2023 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15/10/2023	Inscrição no Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
16/10/2023	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	Último dia para pagamento da inscrição
11/09/2023 a 15/09/2023	Das 12 (doze) horas do dia 11/09/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 15/09/2023	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
18/09/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
19/09/2023 a 20/09/2023	De 18 (dezoito) horas do dia 19/09/2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 20/09/2023	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
21/09/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
23/10/2023	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
23/10/2023 a 26/10/2023	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 23/10/2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 26/10/2023	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
30/10/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
30/10/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
30/10/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
06/11/2023 a 22/11/2023	Informação disponível no ANEXO deste edital.		Etapa(s) de seleção
27/11/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
27/11/2023 a 06/12/2023	Das 18 (dezoito) horas do dia 27/11/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 06/12/2023	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
08/12/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
15/12/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados
02/01/2024 a 02/02/2024	-----	Informações no site da DRCA	Matrícula dos candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (PPGGM) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 16/10/2023, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 15/10/2023), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **16/10/2023**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **16/10/2023**.

3.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.6. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;

- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prgg.ufla.br;

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no art. 23 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução CEPE nº 175 de 16/11/2021). Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;

- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.

4.3. As informações e os documentos inseridos no formulário poderão ser editados pelo candidato até o último dia de inscrição.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 22, 23, 24, 25 e 26 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 175, de 16/11/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço <http://www.prrg.ufla.br>.

7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 09/03/2022, disponíveis no endereço <http://www.prgg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

7.5. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado preliminar será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prgg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas, de conhecimento das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.2.1. O Programa poderá estabelecer períodos de recurso para as etapas internas de seleção, as quais obedecerão ao calendário específico do Anexo I deste edital. Para as etapas internas não será adotado o prazo de 10 (dez) dias.

9.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

9.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

9.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da

contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.6. O pedido de vista deverá ser realizado por meio de formulário específico e conforme orientações disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ou *site* do Programa.

10. DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

10.1 O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2024, segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

10.2 Para ter a matrícula inicial efetivada o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

10.3 Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

10.4 A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.

10.5 Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

10.5.1 Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um **Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do primeiro período letivo do curso** para regularização da documentação exigida em Lei para ingresso na pós-graduação.

10.5.2 A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no **cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.**

11. DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UFLA E DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A Política de Inovação da UFLA visa à consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional, estadual e nacional.

11.2 Entende-se por propriedade intelectual toda invenção, descoberta, criação literária, artística e científica, marcas, designs, segredos comerciais e outros resultados do trabalho intelectual, independentemente de estarem protegidos por leis de direitos autorais, patentes ou outras formas de proteção legal.

11.3 Os direitos de propriedade intelectual resultantes de pesquisas e trabalhos realizados pelo candidato selecionado durante sua pós-graduação, serão regidos pelas leis de propriedade intelectual aplicáveis e pela Política de Inovação da UFLA.

11.4 O candidato selecionado retém os direitos autorais de suas criações acadêmicas, incluindo teses, dissertações e artigos, desde que essas criações não envolvam colaborações específicas que afetem a titularidade.

11.5 O candidato selecionado compromete-se a comunicar prontamente ao órgão competente da UFLA a respeito de qualquer inovação, invenção ou descoberta com potencial comercial ou impacto público, a fim de que a UFLA possa tomar as devidas providências necessárias para garantir a

efetiva proteção da propriedade intelectual em questão.

11.6 A UFLA reserva o direito de avaliar, proteger e transferir as tecnologias desenvolvidas no âmbito da Pós-Graduação, observada distribuição de benefícios prevista na sua Política de Inovação.

11.7. O candidato selecionado concorda, desde já, em observar a Política de Inovação da UFLA, bem como os demais regulamentos e procedimentos relacionados à propriedade intelectual estabelecidos pela instituição.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

12.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

12.2. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12.3. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

12.4. O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

12.5. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

12.5.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

12.5.2. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

12.6. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

12.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

13.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 11 de setembro de 2023.

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE
PLANTAS - PPGGM**

1. DAS VAGAS OFERTADAS

MESTRADO	
Número total de vagas: 19	
Detalhamento da oferta: Por linha de pesquisa	
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento	Número de vagas
Citogenética Vegetal	2
Genômica e Genética Molecular de Plantas e de Fitopatógenos	6
Melhoramento Genético de Plantas, Genética Quantitativa e Biometria	11

DOUTORADO	
Número total de vagas: 06	
Detalhamento da oferta: Por linha de pesquisa	
Linhas de Pesquisa/Áreas do Conhecimento	Número de vagas
Citogenética Vegetal	1
Genômica e Genética Molecular de Plantas e de Fitopatógenos	2
Melhoramento Genético de Plantas, Genética Quantitativa e Biometria	3

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

MESTRADO
Para as linhas de pesquisa em Citogenética Vegetal e Genômica e Genética Molecular de Plantas e de Fitopatógenos é necessário ser graduado em: Agronomia, Biologia, Biotecnologia, Engenharia Florestal ou Zootecnia.
Para a linha de pesquisa Melhoramento Genético de Plantas, Genética Quantitativa e Biometria é necessário ser graduado em: Agronomia, Biologia, Engenharia Florestal ou Zootecnia.

DOUTORADO
Para as linhas de pesquisa em Citogenética Vegetal e Genômica e Genética Molecular de Plantas e de Fitopatógenos é necessário ter mestrado em: Botânica, Biologia Celular, Biologia Molecular, Biotecnologia, Ciências Ambientais, Ciências Florestais, Fitotecnia, Fitopatologia, Genética e Melhoramento, Genética e Melhoramento de Plantas, Produção Vegetal, Recursos Genéticos e Zootecnia.
Para a linha de pesquisa em Melhoramento Genético de Plantas, Genética Quantitativa e Biometria é necessário ter mestrado em: Biologia Celular, Biologia Molecular, Biotecnologia,

Ciências Florestais, Estatística e Experimentação, Fitotecnia, Genética e Melhoramento, Genética e Melhoramento de Plantas, Produção Vegetal, Recursos Genéticos e Zootecnia.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

MESTRADO

Todos os documentos listados abaixo devem ser anexados em formato PDF no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.1. Tabela de Pontuação e documentos comprobatórios:

A análise do currículo será feita a partir da tabela de pontuação preenchida (**ANEXO A - MESTRADO**). O modelo se encontra disponível no site do programa - https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1701

Os documentos comprobatórios devem ser enumerados na sequência da tabela de pontuação. A tabela preenchida e os documentos comprobatórios devem ser anexados ao SIGAA no formato PDF.

Os/As candidatos/as que não apresentarem as documentações devidamente numeradas na sequência da tabela estão sujeitos a perda dos pontos deste item.

DOUTORADO

Todos os documentos listados abaixo devem ser anexados em formato PDF no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.1. Pré-Projeto:

Consiste em uma proposta de pesquisa de autoria exclusiva do/a candidato/a. Essa proposta deverá ser inédita e relacionada à linha de pesquisa pretendida.

As orientações e o modelo do pré-projeto estão disponíveis no **ANEXO B - DOUTORADO**.

Os/As candidatos/as que apresentarem pré-projeto diferente do modelo disponibilizado pelo PPGGM estarão sujeitos a perda dos pontos deste item. O documento com pré-projeto deve ser anexado ao SIGAA no formato PDF.

3.2. Tabela de Pontuação e documentos comprobatórios:

A análise do currículo será feita a partir da tabela de pontuação preenchida (**ANEXO C - DOUTORADO**). O modelo se encontra disponível no site do programa - https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1701

Os documentos comprobatórios devem ser enumerados na sequência da tabela de pontuação. A tabela preenchida e os documentos comprobatórios devem ser anexados ao SIGAA no formato PDF.

Os/As candidatos/as que não apresentarem as documentações devidamente numeradas na sequência da tabela estão sujeitos a perda dos pontos deste item.

4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA:

A documentação deve ser enviada digitalizada por meio do formulário de inscrição *online* no SIGAA. Para fins de inscrição, não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

ATENÇÃO: o pré-projeto deverá ser enviado identificado apenas com o número de inscrição.

Para saber o número de inscrição, o candidato deverá finalizar a inscrição e entrar novamente no formulário com seu CPF (candidato brasileiro) ou passaporte (candidato estrangeiro) com tempo hábil para editar os documentos que serão identificados apenas com o número de inscrição.

Sugerimos que a edição da inscrição seja realizada com antecedência mínima de 60 minutos do prazo final de inscrição, ou seja, até às 22h59 min do dia 15/10/2023.

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

MESTRADO			
Etapa	Data	Horário	Local
Prova de Conhecimentos em Genética e Melhoramento de Plantas	08/11/2023	14h00 às 16h00 (Horário de Brasília)	Será realizada remotamente via Campus Virtual da UFLA e os detalhes serão informados no site do PPGGM no dia 06/11/2023
Arguição técnica ¹	13 a 17/11/2023	A partir das 8h00 do dia 13/11/2023 (Horário de Brasília)	Será realizada por videoconferência e os detalhes serão informados no site do PPGGM no dia 10/11/2023

¹ Se necessário, a arguição técnica terá continuidade no dia seguinte. As datas poderão sofrer alterações com aviso prévio aos/às candidatos/as. O/A candidato/a que não comparecer no horário determinado para a arguição técnica será desclassificado/a do processo seletivo. A UFLA não se responsabiliza por problemas de conexão à internet.

Site do programa: https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1701

DOUTORADO			
Etapa	Data	Horário	Local
Publicação do resultado da avaliação do Pré-projeto	07/11/2023	A partir de 18h (Horário de Brasília)	Site do PPGGM
Interposição de recurso contra o resultado da avaliação do Pré-projeto	08 a 09/11/2023	A partir de 0h (zero) do dia 08/11/2023 até 18h00 do dia 09/11/2023	Documentação deverá ser enviada para o e-mail da Coordenação do PPGGM (coordenacaogenetica.dbi@ufla.br)
Resultado da interposição de recurso	10/11/2023	A partir de 18h	Site do PPGGM
Homologação dos candidatos selecionados	10/11/2023	A partir de 18h	Site do PPGGM

para a etapa classificatória – Arguição técnica			
Divulgação sobre a realização a arguição técnica via videoconferência	10/11/2023	A partir de 18h	Site do PPGGM
Arguição técnica ¹	13 a 17/11/2023	A partir das 8h do dia 13/11/2023 (Horário de Brasília)	Será realizada por videoconferência

¹ Se necessário, a arguição técnica terá continuidade no dia seguinte. As datas poderão sofrer alterações com aviso prévio aos/às candidatos/as. O/A candidato/a que não comparecer no horário determinado para a arguição técnica será desclassificado/a do processo seletivo. A UFLA não se responsabiliza por problemas de conexão à internet.

Site do programa: https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1701

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa [#]	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória e/ou classificatória)
1*	Prova de Conhecimentos em Genética e Melhoramento de Plantas	0 a 100 pontos	35	Classificatória
2	Análise do Currículo	0 a 100 pontos	30	Classificatória
3	Arguição técnica	0 a 100 pontos	35	Classificatória

* Na etapa 1 poderá ser selecionado até três candidatos por vaga disponível por linha de pesquisa, desde que na prova de conhecimentos atinja nota igual ou superior a 40 (cinquenta) pontos.

DOUTORADO				
Etapa [#]	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso(%)	Tipo (Eliminatória e/ou classificatória)
1*	Análise do pré-projeto	0 a 100 pontos	30	Eliminatória e Classificatória
2	Análise do Currículo	0 a 100 pontos	35	Classificatória
3	Arguição técnica	0 a 100 pontos	35	Classificatória

A não realização por parte do(a) candidato(a) de qualquer etapa de seleção de mestrado ou doutorado prevista em edital, implicará na sua imediata desclassificação do processo seletivo.

* Na etapa 1 poderá ser selecionado até três candidatos por vaga disponível por linha de pesquisa, desde que o pré-projeto atinja nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO

7.1. PROVA DE CONHECIMENTOS EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE PLANTAS

A prova será aplicada por meio do Campus Virtual da UFLA e constará de 20 (vinte) questões objetivas. Será requerido o envio do arquivo em formato PDF das respostas das questões de forma manuscrita com caneta azul ou preta. A comissão de seleção levará em consideração para a atribuição dos pontos em cada questão, a resposta assinalada no questionário e a resolução apresentada.

O arquivo PDF enviado SOMENTE deverá ser identificado pelo número de inscrição, sob pena de desclassificação.

7.2. ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nesta etapa, a tabela de pontuação e os documentos comprobatórios serão analisados de acordo com os critérios detalhados no **ANEXO A - MESTRADO**.

É **obrigatório** que o/a candidato/a preencha a tabela de pontuação na sequência do ANEXO e apresente os documentos comprobatórios na mesma sequência e em ordem cronológica decrescente (da atividade mais recente para a mais antiga). Caso os documentos comprobatórios não estejam organizados (sequência e cronologia), o/a candidato/a será penalizado/a com a não valoração do currículo na sua pontuação geral. Ressalta-se que só serão valoradas as atividades que estejam descritas nas tabelas e devidamente comprovadas.

O arquivo da avaliação do currículo deverá ser enviado em formato PDF.

7.3. ARGUIÇÃO TÉCNICA

A arguição técnica ocorrerá de forma remota por meio do Google Meet. Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a declarará consentimento para gravação da arguição técnica. Os questionamentos aos/às candidatos/as serão relacionados aos conhecimentos em genética e melhoramento de plantas. Os/as candidatos/as serão avaliados/as por uma comissão composta por, pelo menos, 2 (dois) docentes, considerando os seguintes critérios/pontuações:

- 1) Conhecimento técnico-científico sobre a linha de pesquisa pretendida – 40 pontos;
- 2) Sequência lógica na construção das respostas– 30 pontos;
- 3) Capacidade de síntese e objetividade – 20 pontos;
- 4) Emprego adequado de termos técnicos e linguagem clara – 10 pontos;

Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, em cada item previsto, uma nota entre zero e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal.

7.4 NOTA FINAL

A nota final será a média ponderada das avaliações da prova de conhecimento, da análise de

currículo e da arguição técnica, considerando os respectivos pesos descritos no item 6 (**DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**).

Os/As candidatos/as que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificados no processo seletivo.

DOUTORADO

7.1. PRÉ-PROJETO

O pré-projeto deverá conter até 4 (quatro) páginas e ser estruturado conforme modelo disponibilizado no **ANEXO B - DOUTORADO**.

Os seguintes critérios e pontuações serão considerados na avaliação do pré-projeto:

- 1) Capacidade de síntese e objetividade – 10 pontos;
- 2) Caráter inovador – 15 pontos;
- 3) Conhecimento técnico-científico sobre o tema proposto – 25 pontos;
- 4) Metodologia – 20 pontos;
- 5) Aderência do pré-projeto com a linha de pesquisa do PPGGM pretendida – 20 pontos;
- 6) Utilização correta da língua portuguesa – 10 pontos;

Cada examinador deverá atribuir a cada candidato/a, em cada item previsto, uma nota entre zero e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal.

O arquivo do pré-projeto deverá ser enviado em formato PDF e apenas identificado pelo número de inscrição, sob pena de desclassificação.

7.2. ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nesta etapa, a tabela de pontuação e os documentos comprobatórios serão analisados de acordo com os critérios detalhados no **ANEXO C - DOUTORADO**.

É **obrigatório** que o/a candidato/a preencha a tabela de pontuação na sequência do ANEXO e apresente os documentos comprobatórios na mesma sequência e em ordem cronológica decrescente (da atividade mais recente para a mais antiga). Caso os documentos comprobatórios não estejam organizados (sequência e cronologia), o/a candidato/a será penalizado/a com a não valoração do currículo na sua pontuação geral. Ressalta-se que só serão valoradas as atividades que estão descritas nas tabelas e devidamente comprovadas.

7.3 ARGUIÇÃO TÉCNICA

Os/As candidatos/as classificados/as na etapa 1 serão convocados/as para a arguição técnica. A arguição técnica ocorrerá de forma remota por meio do Google Meet. Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a declarará consentimento para gravação da arguição técnica. Os questionamentos aos/às candidatos/as serão relacionados ao pré-projeto e aos conhecimentos em genética e melhoramento de plantas. Os/as candidatos/as serão avaliados/as por uma comissão composta por, pelo menos, 2 (dois) docentes, considerando os seguintes critérios/pontuações:

- 1) Conhecimento técnico-científico sobre a linha de pesquisa pretendida – 40 pontos;
- 2) Sequência lógica na construção das respostas– 30 pontos;
- 3) Capacidade de síntese e objetividade – 20 pontos;
- 4) Emprego adequado de termos técnicos e linguagem clara – 10 pontos;

Cada examinador deverá atribuir a cada candidato, em cada item previsto, uma nota entre zero e o total de pontos de cada item, com uma casa decimal, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, com uma casa decimal.

7.4 NOTA FINAL

A nota final será a média ponderada das avaliações do pré-projeto, da análise de currículo e da arguição técnica, considerando os respectivos pesos descritos no item 6 (**DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**).

Os/As candidatos/as que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificados no processo seletivo.

8. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Ramalho M.A.P et al. Genética na agropecuária, 6. Ed. Rev. Lavras: Editora UFLA, 2021. 508 p.

Ramalho M.A.P. et al. Aplicações da genética quantitativa no melhoramento de plantas autógamas. 1. Ed. Lavras: Editora. UFLA, 2012. 522p.

Ramalho M. A. P. et al. Experimentação em genética e melhoramento de plantas.3ª Edição. Lavras: Editora UFLA, 2012. 328p.

Falconer, D.S.; Mackay, T.F.C. Introduction to quantitative genetics. 4. Ed. Longman Group, 1996. 464p.

Singh, R. J. Plant Cytogenetics. 3. Ed. Boca Raton: Taylor e Francis, 2017. 528 p.

Krebs, J.E.; Goldstein, E.S.; Kilpatrick, S. T. Lewin's GENES XII. 12th Edition. 2017. 838 p.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As inscrições que não obedecerem aos requisitos exigidos, apresentarem erros de preenchimento ou falta de documentos serão indeferidas pela comissão do processo seletivo do programa.
- A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- A descrição das linhas de pesquisa e do corpo docente encontram-se no site do PPGGM.
- **A critério do Colegiado do PPGGM**, na ausência de candidatos/as inscritos/as ou aprovados/as em uma determinada linha de pesquisa, seguindo a ordem de classificação, os suplentes poderão ser convidados a migrarem para a linha de pesquisa com vaga ociosa ou ainda essa vaga poderá ser destinada a outra linha que possua disponibilidade de orientador.
- O/A candidato/a selecionado/a deverá ter disponibilidade de tempo para cumprir todos os requisitos exigidos pelo PPGGM (disciplinas e demais exigências acadêmicas) dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, para o Mestrado, e 4 (quatro) anos, para o Doutorado, segundo consta no Artigo 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA, aprovado na Resolução CEPE Nº 175, de 16 de novembro de 2021.
- Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar. Persistindo o empate será considerada a idade, sendo selecionado o candidato de maior idade.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGGM e, quando couber, pela PRPG.

9.1. CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- A aprovação não implica em garantia de bolsa de estudos.
- A concessão de bolsas de estudos será feita com base em critérios das agências de financiamento (CAPES, CNPq e FAPEMIG).
- A escolha da agência é de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação, não havendo interferência/preferência do discente.
- Para a concessão de bolsas de estudos, porventura existentes, a comissão de seleção considerará a classificação geral, independente da escolha do tema/orientador. A Coordenação do Programa informará ao selecionado quando a bolsa será indicada e solicitará a documentação necessária.

9.2. CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- Será divulgado na página do processo seletivo a Convocação para Matrícula dos candidatos selecionados, solicitando a confirmação ou a desistência da vaga em até 07 (sete) dias corridos após a homologação dos resultados pela PRPG.
- A convocação de candidatos suplentes ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos e disponibilidade de orientação por detalhamento de oferta.
- O candidato que não responder no período mencionado terá sua vaga cancelada.

9.3. DESIGNAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- Para cada candidato aprovado será designado um docente orientador ou comitê de orientação.
- A designação final é de responsabilidade da Coordenação do PPGGM.

9.4. OUTROS ESCLARECIMENTOS

- Para dúvidas relacionadas a etapa de INSCRIÇÃO online, entrar em contato com a PRPG (prpg@ufla.br)
- Para dúvidas relacionadas à DOCUMENTOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS pelo Programa, entrar em contato com a coordenação por meio do e-mail coordenacaogenetica.dbi@ufla.br
- As solicitações de interposição de recursos contra resultados do calendário específico do PPG, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por e ao e-mail do presidente da comissão avaliadora, que será informado na página do processo seletivo.
- Dúvidas relacionadas a documentação para realização de matrícula, entrar em contato com a DRCA (strictosensu.drca@ufla.br)

JOSÉ AIRTON RODRIGUES NUNES

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

ANEXO A - MESTRADO

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A Tabela de Pontuação do Currículo, devidamente preenchida pelo/a candidato/a, deverá ter a documentação de comprovação anexada. (Modelo disponível no site do programa https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1701). Não serão avaliados currículos de candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios numerados, conforme a sequência de itens previstos na tabela de pontuação do currículo.

NOME DO CANDIDATO:			
ITENS	PONTOS	Pontuação candidato	Pontuação comissão
1-CAPACITAÇÃO			
1.1 Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área (180 h ou 360 h) (máximo 2 cursos)	1,0/curso		
1.2 Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em área correlata (máximo 1 curso)	2,0/curso		
2- PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos)			
2.1 Artigo Publicado na área (1° e 2° autor)	2,0/artigo		
2.2 Artigo Publicado na área (a partir do 3° autor)	1,0/artigo		
2.3 Artigo Publicado fora da área (1° e 2° autor)	0,5/artigo		
2.4 Artigo Publicado fora da área (a partir do 3° autor)	0,25/artigo		
2.5 Artigo Aceito para publicação na área (1° e 2° autor)	1,0/artigo		
2.6 Artigo Aceito para publicação na área (a partir do 3° autor)	0,5/artigo		
2.7 Resumo publicado em anais de eventos (1° e 2° autor) (máximo de 10 resumos)	0,2/resumo		
2.8 Resumo publicado em anais de eventos (a partir do 3° autor) (máximo de 10 resumos)	0,10/resumo		
2.9 Livro na área, revisado por conselho editorial e com ISBN (máximo de 02 livros)	2,0/ livro		
2.10 Capítulo de livro na área, <u>revisado por conselho editorial</u> e com ISBN (máximo de 02 capítulos)	1,0/capítulo		
2.11 Boletim técnico na área (1° e 2° autor) (máximo de 03 boletins)	0,50/boletim		
2.12 Boletim técnico na área (a partir do 3° autor)	0,25/boletim		

(máximo de 03 boletins)			
3-TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO (últimos 5 anos)			
3.1 Iniciação Científica na área	5,0 pontos/ano		
3.2 Iniciação Científica fora da área ou PET	3,0 pontos/ano		
3.3 Estágio no Exterior na área	2,0 pontos/ano		
3.4 Estágio Nacional extra curricular ou atividade vivencial na área	1,0 ponto/ano		
3.5 Monitoria na área	1,0 ponto/ano		
3.6 Experiência profissional na área (com vínculo empregatício) (máximo de 3 anos)	1,0 ponto/ano		
3.7 Comissão organizadora de eventos na área (máximo de 10 eventos)	0,25/evento		

OBSERVAÇÕES:

- Para o currículo de maior pontuação será atribuído 100 pontos e os demais receberão pontuação relativa.
- A área considerada nos itens da tabela abrangerá os programas de pós-graduação em genética e melhoramento de plantas.
- Para os itens 2 e 3 serão contabilizados apenas atividades realizadas nos últimos 5 anos.
- A comprovação de resumos, artigos, livros, capítulos e boletins técnicos **deverá ser feita com a cópia da página que conste o título e os autores do trabalho**. No caso, de livros, capítulos e boletins técnicos também deverá ser apresentada a **página onde consta o ISBN e o conselho editorial da publicação**.
- **Comprovações indevidas não serão computadas.**

ANEXO B - DOUTORADO
MODELO PARA O PRÉ-PROJETO

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS LINHAS DE PESQUISA DO PPGGM:

Citogenética Vegetal

Estudo dos aspectos estruturais e funcionais da cromatina e dos cromossomos mitóticos e meióticos de espécies cultivadas e nativas empregando técnicas citogenéticas (clássica e molecular) e epigenéticas.

Espécies/gêneros estudados: *Piper, Solanum, Cenchrus, Cynodon, Urochloa, Lolium-Festuca*

Genômica e Genética Molecular de Plantas e de Fitopatógenos

Estudos de genética básica e aplicada com uso de ferramentas convencionais, moleculares e de bioinformática, e estudos de fitopatógenos visando à resistência de plantas a doenças.

Espécies/gêneros estudados: *Phaseolus vulgaris, Colletotricum lindemuthianum, Pseudocercospora griseola, Sclerotinia sclerotiorum, Xanthomonas axonopodis pv. phaseoli* (Genética de Fitopatógenos); *Coffea* sp., Espécies florestais, Espécies forrageiras, *Glycine max, Oryza sativa, Phaseolus vulgaris, Solanum tuberosum, Triticum aestivum* e *Zea mays* (Genética Molecular e Bioinformática)

Melhoramento Genético de Plantas, Genética Quantitativa e Biometria

Utilização de métodos biométricos/simulação de dados em plantas anuais e perenes para obtenção de estimativas de parâmetros genéticos e fenotípicos que auxiliem os melhoristas na tomada de decisões nos programas de melhoramento. Estudo dos métodos de melhoramento aplicáveis a culturas anuais e perenes de importância econômica visando à seleção de cultivares mais adaptadas para fins de recomendação.

Espécies/gêneros estudados: *Coffea* sp., Espécies florestais, Espécies forrageiras, *Glycine max, Oryza sativa, Phaseolus vulgaris, Solanum tuberosum, Triticum aestivum* e *Zea mays*. No caso de modelagem estatística e simulação de dados, pode ser desconsideradas as espécies/gêneros.

FORMATAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

- a) Quatro páginas tamanho A4;
- b) Fonte Times New Roman tamanho 11; Espaçamento 1,5; Margens: 2 cm;

Observação: O Pré-projeto deve seguir a sequência apresentada no modelo.

**Pré-Projeto apresentado para concorrer à vaga de Doutorado no Programa
de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TÍTULO: _____

CORPO DO PRÉ-PROJETO:

1- Qual é o problema de pesquisa abordado neste pré-projeto? (No máximo uma página).

Apresente de forma clara e objetiva a pergunta, justificando a importância da pesquisa apresentada neste projeto.

2- Cite três principais referências bibliográficas nas quais se baseia a pesquisa proposta.

(No máximo meia página).

Apresente a citação completa de cada referência e a principal informação encontrada em cada publicação.

3- Quais são os objetivos da pesquisa? (No máximo meia página).

Apresente os objetivos gerais e específicos que serão buscados ao realizar a pesquisa.

4- Qual a aderência da proposta na linha de pesquisa pretendida? (No máximo meia página).

Discuta como a proposta se relaciona com a linha de pesquisa pretendida e como pode contribuir para o desenvolvimento desta.

5- Descreva a metodologia a ser utilizada. (No máximo uma página).

Apresente a metodologia de forma sucinta, focando no delineamento experimental, métodos laboratoriais necessários para a condução (sem entrar em detalhes específicos sobre análises, citando apenas qual(is) o(s) método(s) necessário(s) e análises estatísticas.

6- Cronograma de execução. (No máximo meia página)

Apresente o planejamento para o desenvolvimento do projeto.

ANEXO C - DOUTORADO

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

A tabela de pontuação do Currículo, devidamente preenchida pelo/a candidato/a, deverá ter a documentação de comprovação anexada. (Modelo disponível no site do programa https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/processo_seletivo.jsf?lc=pt_BR&id=1701). Não serão avaliados currículos de candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios numerados, conforme a sequência de itens previstos na tabela de pontuação do currículo.

NOME DO CANDIDATO:			
ITENS	PONTOS	Pontuação Candidato	Pontuação Comissão
1 - CAPACITAÇÃO			
1.1 Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área (180 h ou 360 h) (máximo 2 cursos)	1,0/curso		
1.2 Mestrado na área	10,0/mestrado		
1.3 Mestrado fora da área	4,0/mestrado		
2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos)			
2.1 Artigo Publicado na área (1° e 2° autor)	2,0/artigo		
2.2 Artigo Publicado na área (a partir do 3° autor)	1,0/artigo		
2.3 Artigo Publicado fora da área (1° e 2° autor)	0,5/artigo		
2.4 Artigo Publicado fora da área (a partir do 3° autor)	0,25/artigo		
2.5 Artigo Aceito para publicação na área (1° e 2° autor)	1,0/artigo		
2.6 Artigo Aceito para publicação na área (a partir do 3° autor)	0,5/artigo		
2.7 Resumo publicado em anais de eventos (1° e 2° autor) (máximo de 10 resumos)	0,2/resumo		
2.8 Resumo publicado em anais de eventos (3° e demais autor) (máximo de 10 resumos)	0,10/resumo		
2.9 Livro na área, revisado por conselho editorial e com ISBN	2,0/ livro		

(máximo de 02 livros)			
2.10 Capítulo de livro na área, revisado por conselho editorial e com ISBN (máximo de 02 capítulos)	1,0/capítulo		
2.11 Boletim técnico na área (1° e 2° autor) (máximo de 03 boletins)	0,50/boletim		
2.12 Boletim técnico na área (a partir do 3° autor) (máximo de 03 boletins)	0,25/boletim		
3-TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÕES (últimos 5 anos)			
3.1 Experiência profissional na área (com vínculo empregatício) (máximo de 3 anos)	1,0 ponto/ano		
3.2 Banca de defesa de TCC ou Monografia de graduação (máximo de 4 bancas)	0,50/banca		
3.3 Comissão organizadora de eventos na área (máximo de 10 eventos)	0,25/evento		
3.4 Palestras ministradas em evento científico (máximo de 5 eventos)	0,50/palestra		

Observações:

- Para o currículo de maior pontuação será atribuído 100 pontos e os demais receberão pontuação relativa.
 - A área considerada nos itens da tabela abrangerá os programas de pós-graduação em genética e melhoramento de plantas.
 - Para comprovação dos itens 1.2 e 1.3, será aceito o diploma ou certificado de conclusão ou ata de defesa ou carta de provável defesa assinada pelo orientador,
 - Para os itens 2 e 3 serão contabilizados apenas atividades realizadas nos últimos 5 anos.
 - A comprovação de resumos, artigos, livros, capítulos e boletins técnicos **deverá ser feita com a cópia da página, que conste o título e os autores do trabalho.** No caso, de livros, capítulos e boletins técnicos também deverá ser apresentada a **página onde consta o ISBN e o conselho editorial da publicação.**
- Comprovações indevidas não serão computadas.**